

LSH BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

8º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Processo de Recuperação Judicial número: 0023589-
52.2019.8.19.0001

Excelentíssima Senhora, Doutora Juíza de Direito da 2ª Vara
Empresarial da comarca do Rio de Janeiro.

Relatório previsto no Art. 22 da Lei 11.101/2005, referente à
competência de Jan, Fev e Mar/2022.



Sumário

1. Dados da Recuperação Judicial	2
2. Atualização da fase processual	4
2.1 Eventos processuais relevantes	4
2.2 Fase atual da Recuperação Judicial	5
2.3 Eventual prática de atos previstos no art. 64 da Lei nº 11.101/2005	6
3. Dos canais de comunicação	7
4. Do Relatório Mensal de Atividades	8
5. LSH BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. 9	
5.1 Da Análise Societária	10
5.1.1 Da Administração da Recuperanda	11
5.1.2 Da Sede e Filiais	11
5.2 Do Quadro de Funcionários	12
5.3 Da Análise Contábil-Financeira	13
5.3.1 Da Demonstração do Resultado do Exercício	13
5.3.2 Balanço Patrimonial	14
5.4 Lista de Credores	20
5.5 Pagamentos realizados	20
5.6 Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial	20

1. Dados da Recuperação Judicial

Trata-se de pedido Recuperacional formulado pela sociedade LSH BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. em que informa ter iniciado suas atividades dia 31 de julho de 2016, na praia da Barra da Tijuca. À época teve como objetivo principal atender a demanda de clientes que viriam para o Brasil por causa das Olimpíadas e Paraolimpíadas que seriam (e foram) sediadas no estado.

A Recuperanda, assim como todo o setor hoteleiro, possuía grande perspectivas de alta da demanda para os anos seguintes aos citados eventos, o que acabou não se confirmando.

O hotel explorado pela Recuperanda foi inicialmente operado sob a bandeira *Trump*, no entanto, a parceria com a *Trump Hotels* não durou e foi desfeita já no ano seguinte à sua abertura, quando passou a adotar o nome LSH Hotels.

De acordo com a Recuperanda existia grande perspectiva de crescimento, o hotel possuía excelentes acomodações e, inclusive, obtiveram um crescimento no faturamento de 115% no ano de 2018, em relação a 2017.

A Recuperanda alegou que a crise “político-econômico-financeira” ocorrida já a partir de 2015, impactou sensivelmente o setor hoteleiro de modo a retrair os serviços prestados. Afirmou ainda que houve redução da taxa de ocupação das unidades hoteleiras nas diferentes regiões do país, resumindo que o estado passa por um colapso econômico, crise de segurança pública, falta de investimentos e desemprego em massa, sendo o setor de hotelaria um dos mais afetados.

Além da crise exposta acima, a Recuperanda alegou que, em setembro de 2017 e abril de 2018, sofreu bloqueios indevidos de seus ativos, em decorrência da operação “*Unfair Play e Rizoma*”, sofrendo uma constrição total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em 2017 e, em

2018, teriam sido realizados outros bloqueios, todavia, sem especificá-los. Tal investigação de 2017 se deu em face do seu acionista majoritário, no entanto, recaiu sobre os ativos da Recuperanda na época. A Recuperanda afirmou que sofreu a constrição indevidamente, uma vez que a pessoa física investigada não era mais acionista desde 2016, época da inauguração do hotel.

A Recuperanda afirmou que os bloqueios realizados, que ultrapassam a quantia de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), estão comprometendo a sua operação, gerando dificuldades inclusive para o pagamento dos salários dos empregados, água, luz e energia, por exemplo.

O pedido de Recuperação Judicial foi deferido em março de 2019 (id. 651) pelo d. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, sendo o edital relativo ao art. 52, §1º da lei 11.101/05 publicado em 15/05/2019 (id. 1119). Já o Plano de Recuperação Judicial foi apresentado em junho de 2019 (id. 1143). Este d. Juízo decidiu pela readequação do plano de Recuperação Judicial em especial a cláusula 3.1, e que fosse publicado o edital para eventual impugnação na forma do art. 8 da mesma lei (id. 1612).

Ao id. 1666 a Recuperanda apresentou novo Plano de Recuperação Judicial, a fim de cumprir o que foi determinado pelo Juízo. Na sequência o i. Administrador Judicial, em id. 1963, informou que ao analisar o Plano de Recuperação Judicial concluiu que a determinação fora atendida com algumas ressalvas, opinando pela publicação do edital. Contudo o Juízo Recuperacional, em id. 1698¹, em derradeira oportunidade, determinou que a Recuperanda adeque o Plano como determinado.

¹ “A Recuperanda não cumpriu a contento a determinação de fls. 1612/1613. A nova redação da cláusula 3.1 "d" não obedece ao determinado, da mesma forma pretende atribuir efeito suspensivo a recurso de Agravo de Instrumento. Assim, deve incluir que apenas em caso de recurso com EFEITO SUSPENSIVO, as disposições contarão a partir da decisão confirmatória em segundo grau. A cláusula "g" deve constar que o valor compensado deverá ser incontroverso. No que tange a forma de pagamento (cláusula 5), verifica-se que não foram alteradas. Assim, intime-se a Recuperanda para que em derradeira oportunidade realize as adequações necessárias. ”

2. Atualização da fase processual

2.1 Eventos processuais relevantes

Em 28/01/2022 (id. 4.681) a Recuperanda informou ciência da petição da Orla, bem como informou que ela é apenas mais um credor da empresa, não possuindo ingerência nas decisões relativas à operação do hotel. Também esclareceu que seu vínculo com a OWN compreenderia apenas a prestação de serviço especializada no âmbito de gestão.

Em 24/02/2022 (id. 4.691) o Administrador Judicial requereu a intimação da Recuperanda para esclarecer os motivos do atraso no pagamento das parcelas relativas ao fornecimento de energia elétrica, assim como para se manifestar acerca da sugestão de manutenção da fiscalização realizada pelo *Watchdog* até a realização da Assembleia Geral de Credores.

2.2 Fase atual da Recuperação Judicial

O quadro demonstrativo abaixo ilustra o trabalho desenvolvido e os marcos processuais já atingidos no período compreendido pelo presente relatório.

Check list da atuação da Administração Judicial		
Trabalho concluído	Trabalho em andamento	Trabalho a ser realizado
Análise da inicial e dos documentos que a instruíram	Atendimento por e-mail, telefone e presencialmente dos credores listados pela Recuperanda e de outros eventuais credores que venham a se habilitar	Estruturação, convocação e organização da Assembleia Geral de Credores, seja para deliberar o Plano de Recuperação Judicial ou qualquer outro assunto em que seja necessária a instalação de AGC.
Adequação da equipe técnica multidisciplinar para atuação específica nos autos da Recuperação Judicial	Análise das habilitações retardatárias e impugnação à relação de credores	Análise e controle de legalidade do Plano de Recuperação Judicial
Adequação de espaço físico e eletrônico específico para alocar a equipe técnica e melhor atender aos credores	Análise das demonstrações contábeis e financeiras mês a mês da Recuperanda	Fiscalização do efetivo cumprimento do Plano de Recuperação Judicial
Elaboração e envio das correspondências aos credores	Relatórios mensais de atividades da Recuperanda	
Relatório contábil inicial	Atuação nos processos satélites distribuídos por dependência ao processo Recuperacional, especialmente habilitações e divergências de crédito	

Verificação da prestação do serviço através de visita técnica	Manifestação em processos de diferentes competências quando intimado a manifestar-se em decorrência do deferimento do processamento da Recuperação Judicial	
Análise das habilitações e divergências de crédito tempestivas	Resposta aos e-mails e telefonemas dos credores e outros interessados	
Atendimento aos credores que agendaram hora para despachar suas habilitações e divergências de crédito		
Respostas de e-mails sobre dúvidas de credores quanto ao QGC apresentado pela Recuperanda		
Atendimento de 89 telefonemas de credores solicitado esclarecimentos e informações		
Consolidação da lista de credores prevista no §1º, do artigo 7º, da Lei nº 11.101/2005		

2.3 Eventual prática de atos previstos no art. 64 da Lei nº 11.101/2005

Até o momento da elaboração deste relatório não foi apurado por esta Administração Judicial qualquer ato relacionado ao referido artigo. Destarte, é importante ressaltar que, qualquer ato eventualmente identificado, será reportado no relatório que se seguir.

3. Dos canais de comunicação

Todas as movimentações de cunho ostensivo serão divulgadas no *site* desta Administração Judicial, no endereço http://eferreiragomes.com.br/crbst_1.html. Além do *site* para consultas, esta Administração Judicial disponibiliza os contatos telefônicos (21) 3807-8938 / (21) 98854-9014, bem como o e-mail egomes@eferreiragomes.com.br. As correspondências físicas deverão ser encaminhadas para o endereço: Av. Almirante Barroso, nº 81, 32º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.20.031.004.

Administração Judicial

INÍCIO

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÁREAS DE ATUAÇÃO

SÓCIOS

CONTATO

Falências

Falências

Recuperações Judiciais

LSH

Dissolução / Insolvência

Modelos de Documentos

Av. Almirante Barroso, nº 81, 32º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.20.031.004 • Tel: +55 (21) 3807- 8938 / 98854-9014 • egomes@eferreiragomes.com.br

4. Do Relatório Mensal de Atividades

O Relatório Mensal de Atividades é uma incumbência da Administração Judicial, presente no art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, que tem como objetivo apresentar as informações relevantes acerca do acompanhamento mensal das atividades da Recuperanda, com análise das questões inerentes às operações desenvolvidas, como: as receitas, custos e despesas, movimentação dos ativos (bens e direitos) e passivos (dívidas a pagar), bem como as demais informações importantes para o processo, como: quadro de funcionários, eventuais problemas operacionais e novos negócios da Recuperanda.

O presente Relatório Mensal de Atividades apresenta análise da contabilidade da empresa LSH BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. a partir do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado relativas ao período analisado, conforme citado acima.

Importante ressaltar que todas as constatações apontadas foram obtidas por meio de documentação e informações apresentadas pela Recuperanda, cuja autenticidade das informações é de sua responsabilidade.

5. LSH BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

17.250.558/0001-28 - (03/12/2012)

R. Professor Coutinho Frois. Nº 10, Barra da Tijuca, Rio De Janeiro, RJ,
22.620-360.

Atividades:

5510-8/01 Hotéis

5611-2/01 Restaurantes e Similares

5611-2/02 Bares e Outros Estabelecimentos Especializados em Servir Bebidas

5620-1/03; 5211-7/99; 6630-4/00; 6810-2/02; 5223-1/00; 6463-8/00

Capital Social: R\$ 161.414.206,20

Quadro de Sócios e Administradores:

Diretor – Aloysio Gomes Duarte

Diretor – Vinicius Rodrigues Dos Santos

A recuperanda fora constituída com o objetivo de executar a atividade principal de hotelaria, que é ofertar acomodações aos moradores locais e turistas dentro do estado. Além de hospedagem, a Recuperanda também explora, conforme consta nas suas atividades, id. 20, Bolsa de Títulos e Valores; Estacionamento Rotativo; Aluguel de Espaço para a Realização de Eventos; Bar; Restaurante; Aplicação de Capitais Próprios em outras Sociedades; Garagem para uso Exclusivo da Própria Firma; estacionamento para uso Exclusivo da Própria Firma; Restaurante para uso Exclusivo da Própria Firma; Depósito de Alimentos para uso Exclusivo da Própria Firma; Refeitório uso Próprio Firma com Fornecedores de Alimentos; Administração de Terceiros.

5.1 Da Análise Societária

Conforme certidão juntada pela Recuperanda nos autos, referente aos Atos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), em Id. 20, emitida em 21/06/2018, onde, está Administração Judicial constatou que a Recuperanda possuía à época: 4 (quatro) **CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO**: JOSE ROBERTO GOMES PACHECO, MANUEL CERDEIRINA LAMAS, PAULO RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO FILHO, PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS e 2 (dois) **DIRETORES**: ALOYSIO GOMES DUARTE, VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS.

Em consulta ao órgão de registro, constataram-se diversas movimentações de registro arquivadas pela Recuperanda, conforme imagem ao lado. A consulta retornou dois registros arquivados no período em análise, sendo ambos “Ata de Reunião do Conselho de Administração”.

00004084391	14/06/2021	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas	5
00004801399	10/03/2022	Ata de Reunião do Conselho de Administração	5
00004822717	28/03/2022	Ata de Reunião do Conselho de Administração	7
00004842356	11/04/2022	Ata de Reunião do Conselho de Administração	7

5.1.1 Da Administração da Recuperanda

a) Conforme Ata de Reunião apresentada nos autos em id. 40/42 e arquivada na JUCERJA no dia 13/06/2018, foram realizadas as seguintes alterações e deliberações:

- O Diretor Executivo Sr. Roberto Gomides de Barros Filhos renunciou ao cargo e informou que ficaria no cargo até 15/06/2018;
- Destituição do Cargo de Diretor Financeiro o Sr. Aloysio Gomes Duarte;
- Eleição do Sr. Sr. Aloysio Gomes Duarte para ocupar o cargo de Diretor Executivo e de Relações com Investidores, com mandato até 15/03/2019;
- Eleição do Sr. Vinicius Rodrigues dos Santos para ocupar o cargo de Direto Financeiro com mandato até 15/03/2019.

5.1.2 Da Sede e Filiais

A Recuperanda tem sua sede administrativa à Rua Professor Coutinho Frois. N° 10, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 22.620-360, conforme artigo 2º de seu Estatuto. A Recuperanda não indicou existência de filiais.

5.2 Do Quadro de Funcionários

Para composição do quadro de funcionários, foi solicitado à Recuperanda que fornecesse um resumo do seu quadro de funcionários. Em atenção ao solicitado, a empresa apresentou o quadro infra:

Informações	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22
DIRETORIA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
FINANCEIRO	6	6	5	5	5	5	5	5	4	5	5	5	4
GER GERAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
GOVERNANÇA	27	27	27	27	26	26	25	26	22	24	21	20	20
JURIDICO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MANUTENÇÃO	16	16	16	16	15	15	15	14	14	13	13	12	13
RECEPÇÃO	17	17	16	16	16	15	15	17	15	14	15	14	13
RH	3	3	3	2	2	2	2	2	2	1	1	2	2
MKT & VENDAS	9	8	7	4	3	3	1	1	1	1	1	1	1
TI	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0
COZINHA								15	16	20	17	14	12
BAR DO LOBBY								4	5	6	5	5	5
ADM A & B								1	2	2	1	1	1
ROOM SERVICE								1	1	1	1	1	1
RESERVAS								1	1	1	1	1	1
EVENTOS								1	1	1	1	2	2
AUTONOMOS									4	3	0	3	3
TOTAL	86	85	82	78	75	74	71	96	95	99	89	88	85

O relatório com a quantidade de funcionário acima é reprodução fidedigna dos relatórios apresentados pela Recuperanda, variando em torno de 99 a 71 funcionários, com uma média de 84 funcionários no período analisado. Contudo é importante informar que não foi possível validar o total de funcionários pois os relatórios não possuem a quantidade de admissão detalhada, somente apresenta à relação de demissões.

5.3 Da Análise Contábil-Financeira

A presente análise tem por objetivo fornecer informações acerca da posição contábil financeira da Recuperanda, considerando como base todos os documentos solicitados por esta Administração Judicial e fornecidos pela Recuperanda, que disponibilizou: Balanço Patrimonial (.xlsx), Balancetes (.xlsx), Demonstração do Resultado do Exercício (.xlsx), Demonstração de Fluxo de Caixa (.xlsx), Composição do Passivo (.xlsx).

5.3.1 Da Demonstração do Resultado do Exercício

CONTA	Jan/22	Fev/22	Mar/22
Receitas liquidas operacionais	1.922.000	1.175.000	1.241.000
Custos operacionais	(1.450.000)	(1.222.000)	(1.013.000)
Lucro bruto	472.000	(47.000)	228.000
Receitas e Despesas Operacionais	(222.000)	(157.000)	(186.000)
Despesas com vendas	(62.000)	(36.000)	(96.000)
Despesas gerais e administrativas	(178.000)	(139.000)	(108.000)
Outras despesas e receitas operacionais	18.000	18.000	18.000
Resultado operacional antes do resultado financeiro	250.000	(204.000)	42.000
Resultado Financeiro Líquido	(2.047.000)	(2.176.000)	(2.365.000)
Despesas financeiras	(2.047.000)	(2.176.000)	(2.365.000)
Receitas financeiras	-	-	-
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(1.797.000)	(2.380.000)	(2.323.000)

Conforme se pode verificar no quadro ao lado, foi apresentada fidedignamente a **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** fornecida pela Recuperanda no trimestre analisado, onde representa o saldo apurado do mês.

Conforme indicado no quadro ao lado, as receitas em todos os meses analisados superam 1 milhão de reais, diferente do ano anterior, cuja receita não ultrapassou esse valor em nenhum mês individualmente, tão somente ao encerramento do exercício, o que indica significativa melhora na retomada da operação. Contudo, os custos também se mantem acima de 1 milhão de reais, reduzindo significativamente o lucro bruto da Recuperanda. Como se pode verificar apenas em Março foi apurado valor positivo, não sendo suficiente para apurar lucro líquido em nenhum dos meses em destaque. Tal prejuízo é consequência da **Receita Liquidas Operacionais** insuficiente, resultando em ausência de recursos para cobrir custos e despesas. Importante ressaltar que o

valor apurado de **Despesas Financeiras** é o dobro do valor das receitas apuradas, sendo esta a maior responsável pelo prejuízo percebido pela Recuperanda.

5.3.2 Balanço Patrimonial

I. Ativo Circulante

Ativo	Jan/22	Fev/22	A.H (%)	Mar/22	A.H (%)
Circulante	4.526.000	5.025.000	11	5.661.000	13
Caixa e equivalentes de caixa	35.000	71.000	103	40.000	-44
Contas a receber	3.339.000	3.687.000	10	4.212.000	14
Tributos a recuperar	251.000	251.000	-	251.000	-
Estoques	422.000	515.000	22	627.000	22
Adiantamentos a fornecedores	207.000	229.000	11	259.000	13
Despesas antecipadas	272.000	272.000	-	272.000	0

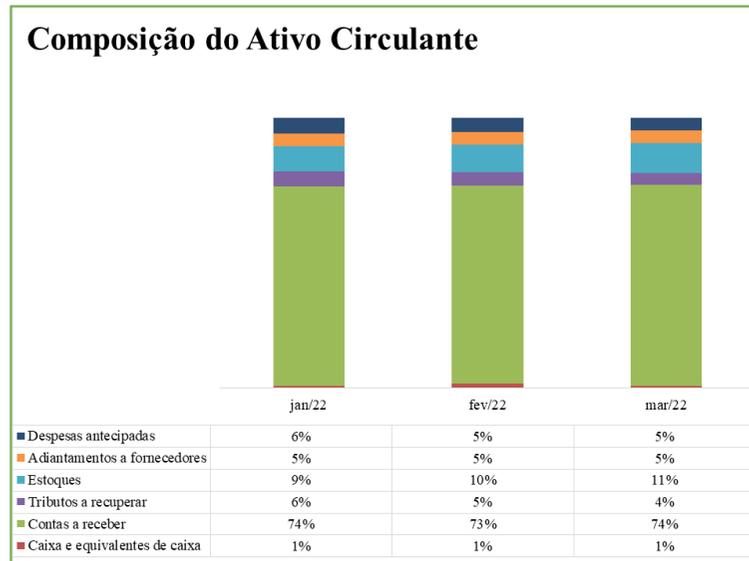
Conforme demonstrado no quadro ao lado, o trimestre em tela apresenta uma variação no grupo **Ativo Circulante** em fevereiro aumentou 11% em relação ao mês anterior e aumentou 13% em março em relação a fevereiro.

b) A conta de “**Caixa e equivalentes de caixa**” em fevereiro aumentou 103%, em março reduziu 44%, sendo a principal responsável por essa variação no referido mês foram as Subcontas “**NUMERARIO EM TRANSITO**” e “**APLICACAO AUT. ITAU C/C 58.023-8 – ADM OBRA – (Fundo)**” sendo que fevereiro aumentou R\$ 36.153,95 (trinta e seis mil cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) e março reduziu R\$ 31.235,69 (trinta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

c) O grupo “**Conta a Receber**” vem aumentando no trimestre analisado, sendo em 10% em fevereiro e 14% em março, devido as variações positiva das subcontas “**HOSPEDES EM CURSO**” aumentou R\$ 214.504,00 (duzentos e quatorze mil quinhentos e quatro reais) e o subgrupo “**CARTOES DE CREDITO A RECEBER**” aumentou R\$ 173.072,00 (cento e setenta e três mil e setenta e dois reais) conforme demonstrado no balancete da Recuperanda.

d) O grupo “**Estoque**” vem aumentando ao longo do trimestre analisado, sendo em fevereiro e março 22%. Destaca-se as principais subcontas que aumentaram significativamente, sendo elas: “**ALIMENTOS**” em R\$ 34.607,00 (trinta e quatro mil seiscentos e sete reais), “**BEBIDAS**” em R\$ 20.739,00 (vinte mil setecentos e trinta e nove reais), “**MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**” em R\$ 13.978,00, “**MATERIAL DE USO E CONSUMO**” em 7.179,01 e “**MATERIAL DE MANUTENÇÃO**” em R\$ 8.703,00 (oito mil setecentos e três reais), impactando assim o grupo.

Na análise vertical do grupo, verifica-se que no trimestre analisado a maior conta do grupo é “**Contas a Receber**”, que, no trimestre em destaque, representa uma média em porcentagem de 74% do total do Ativo Circulante, em seguida a conta de “**Despesas antecipadas**”, “**Tributos a recuperar**” e sucessivamente as demais contas conforme apresentadas no gráfico ao lado.



II. Ativo Não Circulante

Ativo	Jan/22	Fev/22	A.H (%)	Mar/22	A.H (%)
Não Circulante	161.242.000	160.875.000	-0,2	160.485.000	-0,2
Depósitos em garantia	53.000	55.000	4%	55.000	0%
Imobilizado	161.189.000	160.820.000	-0,2	160.430.000	-0,2
Intangíveis	-	-	-	-	-

Na representação ao lado, a Recuperanda possui no Ativo Não Circulante apenas 3 (três) contas. Ocorrendo variações no mês de fevereiro e março/2021, reduzindo menos de 1%.

1. A conta de “**Depósitos em garantia**” aumentou em 04% em fevereiro, devido a subconta “**Trabalhista**” perfazendo um montante de R\$ 12.653,00 (doze mil seiscientos e cinquenta e três reais).
2. A Conta de “**Imobilizado**” que representa o maior saldo do grupo, mesmo não apresentando em percentual uma variação considerável, teve uma redução monetária no valor de R\$ 369.000,00 em fevereiro e março em R\$ 390.000,00, impactando o grupo. Importante ressaltar que é reflexo da movimentação na conta de **depreciação**, conforme destacado no balancete da Recuperanda.

Do presente grupo, nota-se que em todos os períodos analisados, a maior conta do grupo é a de Imobilizado com 99,7%, onde estão registrados os bens corpóreos (bens tangíveis), destinados à manutenção das atividades da empresa ou exercidos com essa finalidade (bens de uso). Conforme demonstrado no Pronunciamento Técnico Contábil (CPC 27 – Ativo Imobilizado). Em seguida a conta de Depósito em Garantia com 0,3%.

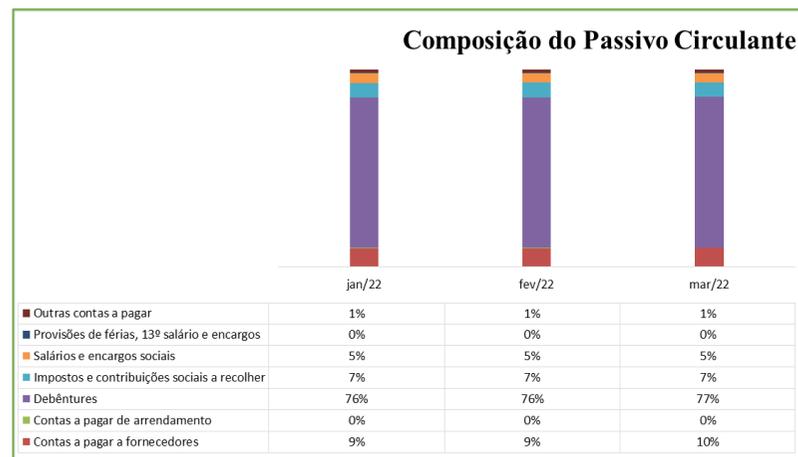
III. Passivo Circulante

Passivo	Jan/22	Fev/22	A.H (%)	Mar/22	A.H (%)
Circulante	155.013.000	157.525.000	2	160.301.000	2
Contas a pagar a fornecedores	14.649.000	14.909.000	2	15.364.000	3
Contas a pagar de arrendamento	338.000	338.000	-	338.000	-
Debêntures	118.183.000	120.356.000	2	122.720.000	2
Impostos e contribuições sociais a recolher	11.425.000	11.516.000	1	11.666.000	1
Salários e encargos sociais	7.744.000	7.672.000	-1	7.385.000	-4
Provisões de férias, 13º salário e encargos	653.000	653.000	-	641.000	-2
Outras contas a pagar	2.021.000	2.081.000	3	2.187.000	5

O **Passivo Circulante** apresentou uma variação de 2% no trimestre analisado. Observa-se que o aumento ocorreu principalmente nos grupos, **“Contas a pagar a fornecedores”**, **“Debêntures”**, **“Salários e encargos sociais”** e **“Provisões de férias, 13º salário e encargos”** e **“Outras contas a Pagar”**.

A variação de todo o grupo, representou um aumento de R\$ 2.512.000,00 (dois milhões quinhentos e doze mil reais) em fevereiro, e março R\$ 2.776.000,00 (dois milhões setecentos e setenta e seis mil reais), sendo a conta de **“Debêntures”** a maior responsável por essa variação, sofrendo constantemente aumentos de 2% ao longo dos meses analisados, perfazendo mais de 2 milhões de reais; a conta de **“Contas a pagar a fornecedores”** aumentou 2% em fevereiro e 3% em março equivalente a R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), e R\$ 455.000,00, (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), respectivamente; e a conta **“Outras contas a pagar”** aumentou 3% em fevereiro e 5% em março, perfazendo um aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

O gráfico ao lado, que representa a análise vertical do Passivo Circulante e a sua composição em proporção, à maior conta do grupo é a de **“Debêntures”**, detendo 76% de todo o grupo. Em seguida tem-se a conta de **“Contas a pagar a Fornecedores”**, que representa de 9% do grupo, juntamente com a conta de **“Impostos e contribuições sociais a recolher”** que representa 7% do grupo. As demais contas somadas representam 6% do grupo.



IV. Passivo Não Circulante

Passivo	Jan/22	Fev/22	A.H (%)	Mar/22	A.H (%)
Não circulante	7.485.000	7.484.000	-	7.275.000	-3%
Contas a pagar de arrendamento LP	60.000	60.000	-	60.000	0%
Provisões contingenciais	6.839.000	6.838.000	0	6.629.000	-3%
Parcelamento municipal	586.000	586.000	-	586.000	0%

março

Das contas registradas no **Passivo Não Circulante**, a conta de **“Provisões contingenciais”** representa a maior parte da composição de todo o grupo, perfazendo no trimestre analisado, aproximadamente 91%, em seguida a conta de **“Parcelamento Municipais”** aproximadamente 8% e **“Contas a pagar de arrendamento LP”** aproximadamente 1%.

Conforme apresentado no quadro ao lado, a Recuperanda possui registrado no **Passivo Não Circulante**, saldo em 3 (três) contas. Somente acontecendo variação negativa na conta de **“Provisões contingenciais”**, perfazendo uma diferença negativa de 3% em

V. Patrimônio Líquido

PL	Jan/22	Fev/22	A.H (%)	Mar/22	A.H (%)
Patrimônio líquido	3.271.000	892.000	-73	(1.430.000)	-260
Capital social	162.342.000	162.342.000	0	162.342.000	0
Resultados acumulados	(159.071.000)	(161.450.000)	1	(163.772.000)	1

Recuperanda apresentou saldo negativa no PL, uma vez que ao longo dos exercícios o resultado acumulado aumenta gradativamente, impactando assim todo o grupo.

A única alteração que ocorre no **Patrimônio Líquido**, dentro do período analisado, é referente a apuração do **resultado do exercício**, que é lançado na conta de **Resultados Acumulados**, impactando negativamente e fazendo com que haja a redução do PL, tendo em vista a escrituração do prejuízo nos períodos. Insta frisar que março a

VI. Das Obrigações Fiscais/Tributárias

A Recuperanda não forneceu dados referentes à dívida Fiscal/tributária, para o período analisado.

A. Fazenda Nacional

A Recuperanda não forneceu dados referentes à dívida tributária com a Fazenda Nacional, para o período analisado.

B. Fazenda Estadual

A Recuperanda não forneceu dados referentes à dívida tributária com a Fazenda Estadual, para o período analisado.

C. Fazenda Municipal

A Recuperanda não forneceu dados referentes à dívida tributária com a Fazenda Municipal, para o período analisado.

VII. Das contingências apresentadas

Não foram apresentados relatórios de contingências para o período analisado.

5.4 Lista de Credores

Respeitando a atual fase processual, esta Administração Judicial utilizou o Quadro Geral de Credores apresentado pela Recuperanda em seu Laudo de Viabilidade Econômica em fl. 1295, cujo montante dos créditos perfaz pouco mais de 10 milhões de reais, conforme quadro ao lado.

Classe	Valor em R\$
Classe I - TRABALHISTA	105.000,61
Classe III - QUIROGRAFÁRIOS	9.545.083,78
Classe IV - - ME e EPP	381.580,91
TOTAL	10.031.665,30

5.5 Pagamentos realizados

Considerando que os credores começarão a ser pagos somente após a aprovação do Plano de Recuperação, após a Assembleia Geral de Credores, ainda não foram apresentadas informações de pagamentos realizados.

5.6 Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial ainda não foi apresentado e, logicamente nem homologado. Por esta razão, não há que se falar em acompanhamento do cumprimento do Plano por esta Administração.

Relação de Anexos

Não há anexos no presente relatório.



2F PERÍCIA E CONTABILIDADE

DANIEL FERREIRA FALCÃO

CRC-PJ/RJ 006029/O-5



E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS

EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES

OAB/RJ 137.473